



Município de Farol

DECRETO Nº 1917/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 09 DE DEZEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR, OCLÉCIO DE FREITAS MENESES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAROL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 55, V DA LEI ORGÂNICA,

Considerando a realização da Copa do Mundo de Futebol FIFA 2022, no período de 20 de novembro a 18 de dezembro de 2022,

Considerando que o Brasil foi classificado para as quartas de final, com jogo agendado para dia 09 de dezembro às 12h;

DECRETA:

Art. 1º - Em caráter excepcional, o expediente a ser cumprido nas repartições públicas municipais, no dia 09 de dezembro de 2022, será:

I – Jogo encerrando no tempo normal, sem prorrogação: das 8h às 11h30 e das 14h às 17h;

II – Jogo com prorrogação: das 8h às 11h30 e das 14h30 às 17h.

Art. 2º - Não haverá aula no turno vespertino da Rede Municipal de Ensino nos dias 09 de dezembro, ficando sob responsabilidade das instituições de ensino a realização da reposição de conteúdo programático por meio de planos de estudo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “José Semiguel”
Farol, 08 de dezembro de 2022.

OCLÉCIO DE FREITAS MENESES
Prefeito Municipal